



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....	J2R
PROJETO DE LEI.....	127/96
AUTORIA.....	Executivo
.....	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 119/96

SÚMULA: Acrescenta inciso V, ao artigo 2º da Lei Municipal nº 047/94, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º- Acrescenta inciso V ao Art. 2º da Lei Municipal nº 047/94 de 05/08/94, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I -

II -

III -

IV -

V - na destinação, por compra e venda de lotes em áreas destinadas exclusivamente ao uso residencial, à família socialmente carente, para que esta edifique sua moradia".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.996.

[Signature]
VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal